Tribuna da Imprensa www.jornaltribunadaimprensa.com.br

INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

03 de Janeiro de 2017 - Ano III - Nº 185 - Circulação: Palmeira d'Oeste, São Francisco, Marinópolis e Aparecida d'Oeste - Periodicidade: semanal

APARECIDA D'OESTE

Maercio e Adão tomaram posse no dia primeiro

Em sessão solene realizada as 10 horas do primeiro dia do ano, a Câmara Municipal de Aparecida d`Oeste, fez a posse dos eleitos para o mandato de 2017 a 2020.

A galeria da Câmara ficou lotada com a presença de amigos, familiares e correligionários dos eleitos.

O vereador José Francisco Bonfim, com as prerrogativas de presidir a solenidade, por ter conseguido o maior numero de votos, se auto empossou e em seguida deu posse aos demais colegas vereadores.

Após a posse dos membros do Legislativo, José



Bonfim deu posse ao Prefeito Maercio Dias de Menezes. Maercio foi vereador na ultima legislatura. Agora assume um novo desafio. Suspendeu temporariamente os pagamentos da Prefeitura até tomar conhecimento da realidade das finanças do Município. Adão aparecido Gimenes, que foi vice prefeito na gestão anterior foi reeleito para um novo mandato.

A presidência da Câmara, em 2017, será exercida pelo vereador Valter Moreira Bonfim. Biscoito, como é conhecido o novo presidente, ficou escolhido por seus pares por unanimidade de votos.



Centro de Fisioterapia e Estética (17) 99729-0285

AULAS DE PILATES

Dr. Valdir do Valle Júnior Fisioterapeuta

Osteopatia - Acupuntura - Fisioterapia - R.P.G.

Dalíria S. Felício do Valle Esteticista Estética facial e corporal

Janaina Volpato Nutricionista CRN 30890

(17)99609-6703

Ludmila Damasceno Colombo Psicóloga CRP 06/105982 (17) 99715-5300





PALMEIRA D'OESTE

Pezão volta a ser prefeito. Dodo foi reeleito vice

meira d`Oeste, realizou no dia 3o de dezembro, a sessão solene de posse dos eleitos para o quadriênio 2017/2020.

O plenário da Câmara ficou lotado com a presença de amigos, familiares e

tos.

Coube ao policial militar, Valdir Semensati, presidir a solenidade, por ter sido o eleito vereador com maior numero de votos.

Valdir se auto empossou

A Câmara Municipal de Pal- correligionários dos elei- e deu posse aos vereado- vez tendo como vice Reinalres. Após empossou o prefeito José Cesar Montanari, popularmente conhecido como Pezão. Montanari foi prefeito por dois mandatos consecutivos, de 2005 a 2012. Concorreu novamente, desta

do Savazi – Dodo, que foi vice prefeito na gestão de Luciano Esparapane.

O vereador Vilson Pereira Reis ficou escolhido por seus pares para a presidência da Câmara em 2017.



C A S A D

- Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186







SÃO FRANCISCO

Mauricio toma posse no segundo mandato. Issau é o vice.

Em sessão solene de posse realizada na Câmara Municipal de São Francisco, na manhã do dia 31 de dezembro, tomaram posse os membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

sença de amigos, familiares e correligionários dos eleitos.

A solenidade foi presidida pelo vereador Nelson de Souza, mais conhecido

O evento contou com a pre- como Nelsinho, por ter sido o eleito com maior numero de votos.

> Após a posse dos vereadores, o Prefeito Mauricio Honório de Carvalho foi empossado no segundo mandato.

Mauricio foi o único prefeito da comarca que concorreu a reeleição. Saiu vitorioso. Neste segundo mandato seu vice é o ex presidente da Câmara José Yonezawa, conhecido como Issau.





Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347 Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -Centro - Palmeira d'Oeste









J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 -Palmeira d'Oeste - SP

MARINÓPOLIS

Joaquim Peres assume o mandato de prefeito. Odilon é o vice.

Em sessão solene de instalação e posse, realizada na tarde de 30 de dezembro, a Câmara Municipal de Marinópolis deu posse aos eleitos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, para o mandato que corresponde ao período de 01de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

O solenidade foi realizada nas dependências do Centro de Eventos "Tia Mara" e contou com a presença de amigos e familiares dos eleitos.

A sessão solene foi presidida pelo vereador Osvaldo Maraia, o mais votado dentre os vereadores eleitos.

Joaquim Peres tomou posse com discurso firme



e com propósito de fazer uma gestão séria e voltada para os interesses da comunidade.

ador. Agora assume a prefeitura e tem um grande desafio pela frente, visto que

todos os esforços para conter

as despesas e realizar refor-

mas que minimizem o déficit

O modelo de economia pú-

blica adotado pelos governos

incontrolável.

Joaquim Peres já foi vere- o momento de crise política e econômica prejudica a arrecadação dos municípios pequenos. João Alves de

Oliveira, conhecido como Odilon, tradicional político na cidade foi eleito vice

Os prefeitos e o estelionato eleitoral

O vereador Valdeci Aparecido Marquesini, popular Titi, volta a presidir o Legislativo em 2017.



DENTISTAS Dr. Waldecir Ferrari **CROSP 21723** DR. Anísio Martins F. Neto **CROSP 92267** DR.ª Thaíss Vieri Bastom CROSP 101543 CLÍNICA GERAL • DENTÍSTICA **ENDODONTIA (CANAL) • CLAREAMENTO** ODONTOPEDIATRIA • ORTODONTIA IMPLANTE • PRÓTESE Atendimento com hora marcada Fone: (17) 3651-1229 Rua XV de Novembro, 44-40 - Centro,



Palmeira d'Oeste, SP



Os novos prefeitos toma-União a maior parte da arrecadação tributária e passou a ram posse pensando "naquilo": economizar. Isso porque devolver uma parte aos esa arrecadação própria e os tados e municípios através repasses federais e estaduais dos fundos de participação, para as prefeituras registrateve como motivo declarado o ram grande queda nos últimos combate à corrupção. Com o anos - fruto da crise econômipassar do tempo, no entanto, ca e política – levando muitos o propósito se perdeu quando prefeitos a não conseguirem estados e municípios pressiofechar as contas de 2016. Além naram politicamente e se endividaram - com o aval da União das prefeituras, os governos de 14 estados vivem a crise além de suas capacidades. financeira e - Minas, Rio de Subsidiariamente, vimos que a Janeiro e Rio Grande do Sul - já União também não era imune à decretaram calamidade por corrupção. O resultado é o que não terem com que saldar seus temos hoje: as três esferas do compromissos, entre eles o sapoder – federal, estadual e mulário do funcionalismo. De sua nicipal – em dificuldades para parte, o governo federal faz cumprir seus compromissos,

Durante décadas ocorreu a farra com o dinheiro público, executou-se obras desnecessámilitares, que centralizou na rias e muitas vezes superfatu-

apesar de o país ser detentores

de uma das maiores cargas

tributárias do mundo.

radas. Agora chegamos à dura hora de pagar a conta, mas os entes devedores não têm com que pagar. Portanto, é preciso cortar na própria carne.

Além de eliminar despesas dispensáveis – milhares de cargos comissionados ou apadrinhados, gastos com cartões, viagens e outros os administradores públicos precisam encontrar uma forma mais sustentável de dividir o bolo da arrecadação. Há muito tempo reclama-se que a União fica com a parte do leão e estados e municípios vivem em déficit. Considerando-se que, como já dizia Franco Montoro, todos vivemos no município (não no estado e nem na União), precisamos de uma reforma que garanta ao município a arrecadação daquilo que seja o suficiente para a prestação dos serviços as tarefas normativas e de controle,

o que lhes permitiria serem infinitamente menores e menos gastadores do que atualmente.

Apesar de todas as dificuldades, que são reais e preocupantes, os prefeitos não podem usá-las como desculpas para descumprir o que prometeram em campanha. Muitos deles só ganharam a eleição porque convenceram o eleitor de que tinham a solução para os problemas do município. Da mesma forma ocorre com os governadores e até com o presidente da República que, quando candidatos, já sabiam da crise. Agora só lhes resta a opção de trabalhar. Qualquer desculpa soaria como verdadeiro estelionato eleitoral...

Tenente Dirceu Cardoso Gonçalves - dirigente da ASPOMIL (Associação de Assist. Social dos Policiais Militares de São







Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores,

não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.





R\$ 17.810.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE FORO DE PALMEIRA D'OESTE

VARA ÚNICA Rua XV de Novembro, 4871, ., Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oeste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: Requerido

0000243-41.2015.8.26.0414 Interdição - Tutela e Curatela SILVIA REGINA TAVARES BORGES DENÉSIO FERNANDES DE OLIVEIRA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DENÉSIO FERNANDES DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR SILVIA REGINA TAVARES BORGES - PROCESSO Nº0000243-41.2015 8 26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Salomão Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/08/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de DENÉSIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF 981.627.218-00, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida cívil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SILVIA REGINA TAVARES BORGES, CPF. 310.258.998-73. () presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oeste, aos 09 de novembro de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-SP. EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2016

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2016, Proc. 28/16, destinada a Contratação de empresa(s) do ramo, para a Aquisição de COMBUSTÍVEIS (ÁIcool Etanol, Gasolina, Diesel comum e Diesel S10), conforme Anexo do Setor solicitante. As Propostas e Documentação deverão ser apresentadas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Oscar Antonio da Costa, 1187, até as 08h30 do dia 29 de dezembro de 2016, nos dias úteis e horários de expediente.

Melhores informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 - Zilda Lucas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP.

AOS 14 de dezembro de 2016. MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-SP. EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2016

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2016, Proc. 29/16, destinada a Contratação de Empresa(s) para a Aquisição Pães para as Unidades Escolares e demais setores da Prefeitura Municipal de São Francisco-SP. As Propostas e Documentação deverão ser apresentadas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Oscar Antonio da Costa, 1187, até as 10h30 do dia 29 de dezembro de 2016, nos dias úteis e horários de expediente.

Melhores informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 - Zilda Lucas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP.

AOS 14 de Dezembro de 2016. MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS

1911.38.01.00

Código

Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS Código TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO 1112.02.00.01 mposto s/Propriedade Predial Urbana mposto s/Propriedade Territorial Urban 1112.02.00.02 1112.04.31.00 RETIDOS NAS FONTES 88.147,00 RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS 8.075,45 26.289,39 876,89 11.230,14 8.952,34 37.519,53 1113.05.00.00 29.938.71 2.615.68 32.554,39 1113.05.00.01 sto Sobre Serviço - Simples Naciona anyoso Source Serviço - Simples Nacional Taxa de Licença p/Funcion. de Estabel. Comerciais Taxa de Licença Aiiv Comér Eventual/Ambulante TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVII 412,11 42,60 0,00 10.765,20 1122.90.00.02 Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar 17.173,33 17.479,53 5.163,51 11.440,00 60.216,37 Taxa de Expediente 1axa de Expediente Taxa de Inscrição de Concurso Publico CONTRIB.MELH.P/ EXPAN.REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE 110,67 Sub Total .. 316.406,30 30.878,68 347.284,98 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO COTA-PARTE FPM COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN 1721.01.02.00 1721.01.03.00 5.475.395,85 943.564,69 6.418.960,54 1721.01.05.00 1721.36.00.00 23.744,15 8.120,90 2.095,51 812,09 25.839,66 8.932,99 TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 5.730.929,62 946.472,29 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO 1722.01.01.00 1.635.526,78 183.779,29 1.812.228,87 189.504,46 1722.01.04.00 1722.01.13.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 11.105,02 1.308,25 12.413,27 17.048,17 COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO 17.048,17

1911.38.02.00	Multas e Juros de Mora Imp s/ Propr. Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	179,32	38,11	217,43
1913.11.00.01	Multas e Juros de Mora da Div Ativa do Imp s/ Propr Pred Urb	6.959,78	481,13	7.440,91
1913.11.00.02	Multas e Juros de Mora da Div Ativa do Imp s/ Propr Terr Urb	256,90	0,00	256,90
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE	279,01	0,00	279,01
	OUTROS TRIBUTOS			
	Sub Total	8.248,88	672,85	8.921,73
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Predial Urbano	12.950,25	528,95	13.479,20
1931.11.02.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Territorial Urbano	405,96	0,00	405,96
1931.99.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS -	697.69	0.00	697.69

RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS

Multas e Juros de Mora do Imp. S/Propriedade Predial Urbana

1.847.459,26

Saldo Anterior

573,87

183.735,51

153,61

MES

2.031.194.77

727,48

TOTAL

Sub Total	14.053,90	528,95	14.582,85
Novembro PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS			Page 2

9510.00.00.00	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.467.483,04	-226.041,50	-1.693.524,54
	Sub Total	-1.467.483,04	-226.041,50	-1.693.524,54
Tot	tal	6.449.614,92	936.246,78	7.385.861,70

MARINOPOLIS, 30 de novembro de 2016

PRINCIPAL

Especificação

PEDRO JOSE ROBLES NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL N° 1.960 – DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Fixa o endereço da sede administrativa do Município de Aparecida d'Oeste dá outras providências.'

Tribuna da Imprensa

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, Comarca de Palmeira d'Oeste, República Federativa do Brasil, no cumprimento de suas atribuições legais;

Art. 1° - O Município de APARECIDA D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº 46.605.051/0001-48, a partir desta data tem sua sede administrativa fixada no seguinte endereço:

PRAÇA ADEMIR DE OLIVEIRA, Nº 10 - CENTRO - APARECIDA D'OESTE - SP

CEP 15.735-000

Art. 2º - Ficam autorizados os órgãos da Administração Direta do Município fazer as devidas alterações, bem como comunicar outros entes, fazer atualizações e dar publicidade para conhecimento público em geral. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as dis-

posições em contrário. Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal, e publicado por afixação no quadro de edital de amplo acesso ao público, tudo como faculta a Lei orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ SANCHES Chefe da Divisão de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.987 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016. "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Aparecida d'Oeste para o exercício de 2017".

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a

Artigo 1º. O orçamento do Município de Aparecida d'Oeste para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.810.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e dez mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 10.527.200,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.282.800,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta: Receitas Correntes R\$ 18.070.400,00 671.760.00 Receita Tributária R\$ 539.000,00 Receita de Contribuições R\$ 618.200,00 R\$ Receita Patrimonial Receita de Serviços R\$ 85.400,00 Transferências Correntes R\$ 17.199.600,00 Outras Receitas Correntes 456.240,00 II - Administração Indireta: IPREM – Instituto de Previdência Municipal

Receitas Correntes-Intra-Orçamentária R\$ 711.000,00

(-) III – Dedução da Receita FUNDEB

(R\$ 2.471.200,00)

FLS, 125

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 17.810.000,00

I - Por Funções de Governo 830.000,00 01 - Legislativa R\$ 04 - Administração R\$ 1.699.200,00 R\$ 1.091.500,00 08 - Assistência 09 - Previdência Social R\$ 1.550.000,00 4.641.300,00 10 - Saúde R\$ 12 - Educação R\$ 4.144.600,00 13 - Cultura 199.300,00 R\$ 15 - Urbanismo R\$ 982.100.00

20 - Agricultura R\$ 425.000,00 23 - Comércio e Serviços R\$ 29.000,00 26 - Transporte R\$ 892.000,00 27 - Desporto e Lazer 199.000,00 28 - Encargos Especiais R\$ 1.067.000,00 99 - Reserva de Contingência R\$ 60.000,00

Total II - Por Órgão da Administração

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 830.000,00 R\$ 02.01 - GABINETE DO PREF E DEPENDÊNCIAS R\$ 345.500,00 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.277.100,00 R\$

02.03 - SECRETARIA DE ASSIST E DESENVOL SOCIAL

1.091.500,00

TOTAL GERAL

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 4.641.300,00 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 4.144.600,00 02.08 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E

398.300.00 02.12 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 1.481.700,00

03.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$

1.600.000,00 Total R\$ 17.810.000,00

Artigo 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de credito (art. 43, § 1°, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 5°. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, 30 de novembro de 2016.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa

oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de

Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES Chefe da Divisão de Administração

LIVRO D-09

Edital a ser afixado nesta Serventia.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2637

Matricula:

115782 01 55 2016 6 00009 125 0002637 10

Antonio Jorge Freitas Lopes, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei,

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // JERONIMO ANTONIO DE AMORIM FILHO e EDELI CANDEIA //,

Ele, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos dezenove de setembro de um mil novecentos e setenta e um (19/09/1971), profissão lavrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente no Sitio Boa Vista, bairro Córrego do Banhado, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de JERONIMO ANTONIO DE AMORIM e de dona MATILDA DA COSTA AMORIM.

Ela, natural de Dirce Reis, Estado de São Paulo, nascida aos dezesseis de agosto de um mil novecentos e oitenta (16/08/1980), profissão auxiliar de serviços gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente no Sítio Boa Vista, bairro Corrego do Banhado, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de JOÃO CANDEIA e de dona MARIA DE LOURDES BATISTA SANTA!



Clínica Integrada

Cirurgiões dentistas Danilo Morantte e Denise Ide

Reabilitação oral, ortodontia, odontopediatria, implantes, clareamento, canal, restaurações, lentes de contato, rejuvenescimento facial, bichectomia e aplicação de botox



Rua Duque de Caxias, Centro 4831 - Palmeira d'Oeste Telefones (17) 3651-3241 (17)996079598 (17)996773039



Prof^a Marcia Fernandes

Revisão, correção técnica e orientação de textos em geral



Textos literários



Artigos científicos



TCC, teses de pós-graduação,

mestrado e doutorado



Telefone: (17) 3651-1293



DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2016 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. "Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal do

Município neste final de ano e dá outras providências' EVALDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Marinópolis, SP.

no uso de suas atribuições, especialmente amparado no art. 38, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marinópolis, SP.,

Artigo 2° - O Presidente da Câmara a qualquer momento poderá convocar

Artigo 1º - Ficará suspenso o expediente nas dependências da Câmara Municipal, no período de 22/12/2016 a 23/12/2016 e a Câmara Municipal permanecerá fechada, e nos dias 26/12/2016 a 29/12/2016 o expediente será somente interno, apenas para os trabalhos administrativos e contábeis que visam o encerramento do exercício.

qualquer um de seus servidores visando o interesse público. Artigo 3° - Os servidores que por sua natureza não podem sofrer interrupções

funcionarão em esquema de plantão, por intermédio de escala

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de dezembro de 2016.

EVALDO RIBEIRO Presidente

Registrado e publicado conforme legislação vigente, em data supra

ANGÉLICA DA CRUZ DIAS FREITAS Assessora Legislativa

NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DO CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS

Aos possuidores de Título de Sócio Proprietário ou Título de Associado Proprietário ou Título de Associado Patrimonial do Clube de Campo das Palmeiras.

NOTIFICAÇÃO

O Clube de Campo das Palmeiras (CCP), CNPJ/MF no 50.577.527/0001-51, com sede na Rua José Morato de Toledo no 46-83, na cidade de Palmeira d'Oeste (SP), aqui representado pelo seu presidente Sr. Genildo Ferreira da Rocha, RG 18.308.054-3 SSP-SP, CPF/MF 100.259.068-01, vem respeitosamente informar aos possuidores de Título de Sócio Proprietário ou Título de Associado Proprietário ou Título de Associado Patrimonial do CCP que possuem dívidas perante o Clube vencidas há 6 (seis) meses ou mais que serão Excluídos do Quadro de Associados do Clube de Campo das Palmeiras. O fato imputado é caracterizador de justa causa. Consequentemente ocorrerá a exclusão de todos os dependentes e a perda do Título de Sócio Proprietário ou Título de Associado Proprietário ou Título de Associado Patrimonial e todos os valores que houver pago em beneficio do CCP.

Os possuidores dos referidos Títulos podem recorrer da penalidade imposta diretamente à Diretoria e/ou Assembléia Geral dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação.

Para que produza os seus regulares efeitos, firmo a presente. Palmeira d'Oeste (SP), 14/11/2016.

> Genildo Ferreira da Rocha Presidente

Pelo 15º ano consecutivo a Max Vision Pesquisas realizou no dia 14 de dezembro de 2016, em Palmeira D'Oeste no salão da 3ª Idade a entrega de certificados aos destaques do ano. Com jantar servido pelo AJ Decorações e Buffet (Auriflama), a noite ficou ainda mais animada com o cantor Seo Japa que não deixou ninguém parado. Parabéns aos homenageados e obrigada pela presença de todos.

Visite o site: www.negociosemjales.com.br/maxvisionpalmeira

COLABORADORES:

Dágila Dias - cerimonialista Rádio Skala FM Reinaldo Savazi Tribuna da Imprensa Revista Destak's

A Max Vision Pesquisas

Auto Elétrico Ricardo

Huto Eletrico.

Site: www.negociosemjales.com.br Salão da 3ª Idade

Alice Floricultura e Decorações Armazem das Bebidas AJ Decorações e Buffet Sorveteria Sorvetes. Com Equipe Stillus Studio Fotográfico Polaine Som Cantor Seo Japa



Cantor Seo Japa, Josefina Moreira (Max Vision Pesquisas) e Reinaldo Savazi (Dodo) mestre de cerimônia)



Auto Elétrico Ricardo 15º Ano consecutivo -Melhor Auto Elétrico

MELHOR AUTO ELÉTRICO



Ezequiel Diana Móveis – 15° Ano consecutivo – Melhor fábrica de móveis, Tayna, Ezequiel, Neide e Thaís



Nova Opção 10º Ano consecutivo - Melhor loja de 1,99 - Maycow, Lucimara, Nice e Antonio



Bem Bolado - 5º Ano consecutivo - Melhor loja de decoração para festas infantis - Silmara, Letícia e Luara



Ateliê Arts Bely - Melhor ateliê - Dagila e Anabely



Tribuna da Imprensa -

15° Ano consecutivo-

Melhor Jornal - Filipe

Janaina Volpato Pacheco - 5º

Ano consecutivo - Melhor

nutricionista

Bella Cosméticos - Melhor loja de cosméticos - Luana e André



POLOPLAY

Página

Destaques do ano

Célia Maria Quiérico – 15º Ano consecutivo – Melhor cabeleireira e melhor salão de beleza, Glória Maria, Jéssica, Célia, Gabriela, Juliete e Mariane

Funilaria e Pintura Rubens 15º Ano consecutivo -

Melhor funilaria, pintura e empresa de guincho -

Rubens, Daniela e Emerson

Agropeças - 5º Ano consecutivo - Melhor Auto Peças para

tratores e implementos - Laércio e André Luiz

- Melhor designer de bijuterias e acessórios de



Reinaldo Savazi (Dodo) - Melhor locutor FM Reinaldo Savazi, Heitor, Andréia e Vitória



Calhas Cavallari - Melhor empresa de Calhas



Casas de Carnes Bessão - Melhor Casa de Carnes, Regiani e Julio César



Cell Play Celulares - Melhor loja de telefone celular Rodolfo e Ana Núbia



Camac - Melhor loja de materiais para construção e tintas - André e Luana



Drogaria Parati - Melhor farmácia de manipulação Juliana, Sofia e Ricardo



Drogaria Parati - Melhor farmácia - Jurandir e Sônia



Dr. Waldecir Ferrari - Melhor cirurgião dentista - Odontologia Ferrari - Melhor clínica odontológica - Rose, Dr. Waldecir, Dra Thaís e Dr. Anísio



- Melhor escola de informática, loja de suprimentos para informática e recarga de cartuchos - Conecta - Melhor escola de cursos profissionalizantes - Solange e João



professor de Zumba



Floricultura da Alice - Melhor floricultura - Cibele, Maria Eduarda, Breno, Artur e Alice



FM de maior audiência - Luis de Paula



Saborosa - Melhor disk pizza - Pedro, Fabiana, Diego, Juliana, Andréia e Jair

em Palmeira D'Oeste



Dágila Dias - Melhor cerimonialista



Solar Denki - Melhor empresa de energia solar -Elaine, Baltazar e Yago







Melhor lance



Fábio Carraro Sabion - Melhor contador - João Augusto, Fábio, Giovania e Ana Maria

João do Lanche -



Itiban - Melhor Ioja de brinquedos - Stefani, Lucelene, Elaine, Yago, Baltazar e Paloma



Glória Maria Chiumarelli - Melhor esteticista -



Giovania Nery Carvalho Sabion - Melhor manicure e pedicure - Giovania, Fábio, Ana Maria e João Augusto



Gabriela, Gabriel, Luara e Danão

Serralheria JN - Melhor serralheria - Douglas, Izildinha, Natanael e Juliana



Marlene Gonçalves Furlanetti - Melhor fotógrafa - Stillus Studio Fotográfico - Melhor Studio fotográfico - Willian, Gabriela, Marli e Luan



Kizze Ribeiro Perri -Melhor psicóloga



La Belle Noivas - Melhor loja de artigos para noivas e trajes finos - Maycow, Antonio, Lucimara e Nice



Marcelu's Sukaria - Melhor casa de suco - Marcelo



Lava - Car Carrapicho - Melhor lavagem de automóveis -Diva, Carrapicho e Donizete



Luan Romano Mescua - Melhor cabeleireiro - Luan e Lucas



Lumi - Melhor empresa de comunicão visual -Diogo e Michelly



Marta Camilo de Oliveira Menegassi - Melhor boleira - Marta e Levir



Madeireira Volpato - Melhor madeireira - Maria e Vilson



Misturafina - Melhor Boutique - Cida Lourenço e Reinaldo



Sorvetes . Com - Melhor sorveteria - Ronaldo e Danieli



Panificadora, Restaurante e Lanchonete Soberana - Melhor restaurante e panificadora - Sônia e Salvador



- Melhor comércio de escapamentos, filtros e lubrificantes Femanda, Juninho, Agostinho, Mateus e Igor



Rosemary Pereira Segna - Podóloga destaque do ano - Rosemary, Carlos e Julia



Laboratório Santa Catarina - Melhor laboratório de análise e Clínicas - Marcella, Jéssica, Bianca, Rosely, Célia, Júlia e Gisele



Hideshi - Melhor auto peças -Mauricio, Alexandre, Vaine e Edson



Neia Tecidos e Aviamentos - Melhor loja de cortinas -Edinéia, Elson, Bianca e Adriano

Você sabe qual é a melhor forma de burlar o bafômetro?

Ficar sem beber! Hepatologista explica por que nenhuma substância é capaz de diminuir os níveis de álcool no sangue

Beber refrigerante, fazer bochecho com enxaguante bucal, comer chocolate, bala, e –os mais populares e que conquistaram as redes sociais com testes e blogs- tomar vinagre e até remédio! Nenhum destes produtos ou qualquer outro conseguem interferir no teste do etilômetro, mais conhecido por bafômetro. Mas o Detran. SP explica qual é o único jeito eficaz: não pegar o volante após ingerir bebida alcoólica.

Sabe por quê? – Primeiro o famigerado vinagre. "Esse boato é uma das muitas farsas que circulam nas redes sociais com o objetivo de burlar o teste do bafômetro. Mas o bafômetro mede o álcool ingerido, que passou para a circulação sanguínea e, posteriormente, é exalado dos pulmões para o ar. O vinagre não consegue interferir no etanol exalado para o ar, provindo dos pulmões do motorista", explica a hepatologista Marta Deguti, do Centro de Gastroenterologia do Hospital 9 de Julho.

Na realidade, se o vinagre contiver álcool, isso pode até agravar o resultado positivo do teste.

Outro que ganhou fama recente em blogs e redes sociais é o Metadoxil (piridoxina ou vitamina B6). Ele é um medicamento que acelera a metabolização do álcool do fígado e é mais utilizado no tra-



tamento de alcoolismo e alterações no fígado. "Mas ele não interfere na concentração do álcool que está no sangue ou que é exalado e medido no bafômetro", rebate Marta.

Processo lento - O álcool é metabolizado em um ritmo lento, de 0,016% por hora, e isso pode variar muito. "Depende da quantidade ingerida, do tipo de enzima que o fígado do indíviduo possui [há diferentes padrões genéticos]. pode ser mais rápido se a pessoa consome grandes quantidades de álcool regularmente, mais lento se o fígado não estiver totalmente saudável." E, segundo a médica, pode levar até dez horas para que o álcool não seja mais detectado no sangue. "Não há formas eficientes de acelerar esse processo."

O que é mais fácil calcular é a absorção do álcool pelo nosso organismo. "O álcool é rapidamente absorvido e atinge o pico de concentração no sangue cerca de 30 a 45 minutos após ser ingerido."

O bafômetro é capaz, inclusive, de detectar a presenca de álcool se o teste for realizado imediatamente após a pessoa ter consumido alimentos como bombom com licor ou usado antisséptico bucal que contenha álcool. Nesses casos, a orientação é que o motorista informe o fato à autoridade de trânsito no momento da abordagem. Dessa forma, se preciso, o condutor pode fazer bochechos com água a fim de retirar resíduos de álcool da mucosa, antes de realizar o teste ou fazer um novo exame.

Recusa ao teste do bafômetro - Nas operações do Programa Direção Segura -blitze coordenadas pelo Detran. SP que integram equipes das polícias Militar. Civil e Técnico-Científica- é comum os motoristas se negarem a fazer o teste do bafômetro na tentativa de escapar de possíveis sanções. Porém, não se submeter ao exame também é uma infração.

Quem se nega a fazer o teste do bafômetro recebe multa de R\$ 2.934,70 e responde automaticamente a processo de suspensão do direito de dirigir pelo período de um ano. Além disso, cabe esclarecer que, mesmo que o condutor se recuse a soprar o etilômetro, caso o perito da Polícia Técnico-Científica identifique durante o exame clínico que a pessoa não está apta a dirigir, ao ter atitudes como cambalear e falar coisas sem sentido, o cidadão pode responder também por crime de trânsito. A pena é de seis meses a três anos de prisão.

Para quem se submete ao teste do bafômetro, o índice que corresponde a crime é superior a 0,33 miligrama de álcool por litro de ar expelido.

Em todos os casos, conforme determina a legislação federal, os condutores autuados pela Lei Seca têm direito à defesa em três instâncias antes da conclusão do processo de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Quem for penalizado e for flagrado dirigindo enquanto a CNH está suspensa será multado em R\$ 5.869,40 e responderá a processo da cassação do direito de dirigir por dois

"É preciso que as pessoas se conscientizem que dirigir após ingerir bebida alcóolica é um risco à vida não apenas do próprio motorista, mas também das pessoas ao redor. O álcool reduz os reflexos e a capacidade de reação do condutor e dirigir exige máxima atenção. Somente com senso de responsabilidade e engajamento de todos podemos ter um trânsito mais seguro e humano", destaca Neiva Aparecida Doretto, diretora-vice-presidente do Detran.SP.

O Detran.SP é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Planeiamento e Gestão. Para obter mais informações sobre o papel do Detran.SP, clique neste link: http://scup.it/ aanx.



Palmeira d'Oeste ganha um novo loteamento com terrenos de 170 a 420m². Excelente localização. 20.000 mil metros quadrados de área verde, com espaço para lazer e esporte. Realize seu sonho

e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de vendas e tenha a oportunidade de realizar um ótimo investimento

Será sorteado um lote de 170m² entre os primeiros 50 compradores

Fone: (17) 9974-5810

Plantão: Av. Catandura, 43.13

AZEITE, A GORDURA DO BEM

NUTRIÇÃO CLÍNICA FUNCIONAL

A dose faz a diferença em tudo na alimentação. É o que ocorre com os óleos: se consumidos em excesso, podem causar problemas como obesidade, hipertensão, diabetes e doenças do coração, pois concentram vários tipos de

Para evitar problemas, recomenda-se sempre procurar um nutricionista para uma orientação de acordo com cada indivíduo.

O azeite já é um velho conhecido nosso, utilizado na culinária, ele além de dar um sabor todo especial à comida é um excelente alimento, desde que dosado na alimentação.

O azeite contém compostos antioxidantes capazes de beneficiar o co-



funcionamento intestinal. Entre suas características benéficas ainda destaca--se por reduzir os níveis de LDL "mal colesterol"

ração e melhorar o bom e aumentar o HDL "bom colesterol".

Quando for comprar seu azeite, atente-se à algumas dicas importantes,



Amanda Cunha Barbosa Rodrigues Nutricionista Funcional CRN 3 - 32295 Clínica: Rua Duque de Caxias, 4651 Centro, Palmeira d'Oeste Telefone: (17) 99615892

tão armazenados em vidro verde âmbar e que tenham acidez igual ou menor à 0,5. Outra dica é armazenar em local fresco e prefira sempre os que es- longe da exposição solar.

VENDE-SE ESTA CASA



Contém três dormitórios, sendo uma suíte, banheiro entre os quartos, sala com dos ambientes, ampla cozinha, área de serviço, duas garagens e edícula com banheiro externo. Excelente localização. Rua Rio Branco, nº 49-86 - Centro - Palmeira d'Oeste - Tratar com Zé Fernandes -Celular (17) 9 9629-2278.

POSTO DE SERVIÇOS

Combustíveis - Lavagem - Lubrificação



TREINART



(17) 3651-1010 OU (17) 99644-4650

OS MELHORES CURSOS PARA AS MELHORES

Eterniza Fotos e Filmagens

- Filmadora profissional em Full HD
- Drone (filmagem aérea)
 - GoPró (filmagem em 360°) - Telão para seu evento
- Fotos e Filmagens:-

Aniversários

Casamentos

Eventos em geral

(17) 99774-9191

Direção de Leandro Romão e Viviane

Em Palmeira Doeste

Av Dr Francisco Felix de Mendonça, nº 49-15 Próximo à Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL Nº. 2.604, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 257.950,00 (DUZEN-TOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de Pavimentação e Sinalização Viária em diversas ruas da cidade, conforme a seguinte classificação

orçamentária: Prefeitura Municipal de Palmeira

banos

d'Oeste Prefeitura Municipal Obras e Serviços Urbanos 02.09 Obras e Serviços Urbanos 02.09.01 15 Urbanismo Infraestrutura Urbana 15.451 15.451.033 Setor de Obras e Serviços Ur-

15.451.0033.1967.0000 Pavimentação e Sinalização Viária em diversas Ruas da cidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (cód. de aplicação 100.184).....R\$ 245.850,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (recursos próprios 110.000).....R\$ 12.100.00

Total do Crédito Adicional Especial.....

R\$ 257.950,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Convênio com o Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00, e, a contrapartida no valor de R\$ 12.100,00, cancelada da seguinte dotação orcamentária:

10.301.0030.2250.0000 Manutenção das Atividades das Ações Básicas de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 12.100,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio e, em especial a Lei Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 22 DE NOVEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL N.º 2.605, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016. DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ARTIGO 2º, DA LEI MU-NICIPAL N.º 2.469, DE 03 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Inciso IV, do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.469, de 03 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:-

IV – Da área total objeto do projeto de loteamento será destinadas,

a) 20% (vinte por cento) para vias de circulação;

b) 20% (vinte por cento) para áreas verdes ou de lazer;

c) 5% (cinco por cento) para áreas institucionais; e

d) 5% (cinco por cento) que ficarão classificadas como áreas dominicais.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposi-ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 22 DE NOVEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL Nº. 2.606, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Suplementar, destinados a custear (custear)despesas com Aposentadorias, Reserva Remune-rada e Reformas do Instituto de Previdência Municipal – IPREM de Palmeira d'Oeste-SP.

Instituto de Previdência Municipal - IPREM Instituto de Previdência Munici-03 pal - IPREM 03.01 Instituto de Previdência Municipal – IPREM Instituto de Previdência Munici-03.01.01

pal Previdência Social 09 Previdência do Regime Estatutário 09.272 09.272.0008 Benefício da Previdência aos

Aposentados 09.272.0008.2601.0000 Benefícios da Previdência aos Aposentados

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Res. Remunerada e Reformas....R\$ 39.000,00

(código de aplicação 600.000 - RPPS)

Adicional Espe-Crédito Total do cial...... R\$ 39.000,00 Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que

trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar a seguinte dotação orçamentária:

d'Oeste Prefeitura Municipal 02

02.08 Saúde 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0030.2250.0000 Manutenção das Atividades das Ações da Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal.....R\$ 39.000,00

Prefeitura Municipal de Palmeira

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 22 DE NOVEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL N°. 2.607, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE 1.880,00 METROS QUADRADOS DE TERRAS AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DAS ARAUCÁ-RIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Loteamento denominado "Loteamento Residencial das Araucárias", foi constituído com 2,6340% de Área Dominial, passando para 1%, conforme o previsto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre Município e Loteador. Art. 2° - Em conformidade com a Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta, a Municipalidade faz a Doação ao Loteador da Área Dominial reduzida, que perfaz 1.880m2 de terras, situada no fundo e lateral da quadra L com 24,73 metros de profundidade do lado es-querdo de quem olha a quadra; 58,36 metros de largura e 9,80 metros na lateral direita de quem olha para referida quadra, no "Loteamento Residencial das Araucárias", de propriedade de ODR INCORPORAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 19.851.855/0001-54.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoqadas asa disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 22 DE NOVEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL N.º 2.603, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira d.Oeste SP para o exercício de 2017.

LUCIANO ANGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d.Oeste SP, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Palmeira d.Oeste SP para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.535.000,00 (vinte e sete milhões, qui-nhentos e trinta e cinco mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 17.094.000,00 (dezessete milhões e noventa e quatro mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.441.000,00 (dez milhões, qua-trocentos e quarenta e um mil reais).

Artigo 2°. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especifica-ções constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobra-mento:

I - Administração Direta: **Receitas Correntes**

Receita Tributária R\$ 2.588.776,00 Receita de Contribuições R\$ 825.000,00 Receita Patrimonial R\$ 1.008.224,00 215.000,00 Receita de Serviços R\$

Transferências Correntes R\$ 23.211.000,00 Outras Receitas Correntes R\$ 364.000.00 Receita de Deducões (FUNDEB) R\$ - 3.186.000,00 Receitas intra-orçamentárias R\$ 1.477.000,00

R\$ (26.503,000,00) Sub total

Receita de Capital

Operações de Créditos R\$ 1.000,00 Alienação de Bens 931.000.00 R\$ Amortização de Empréstimos R\$ Outras Receitas de Capital 80.000,00 R\$ Transferências de Capital R\$ 20.000,00 R\$ (1.032.000.00)

Sub total Total R\$ 27.535.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: I - Por Funções de Governo

1.020.000,00 01 – Legislativa R\$ 04 – Administração R\$ 2.090.900,00 08 – Assistência R\$ 920.000,00 09 – Previdência Social R\$ 2.865.000,00 10 - Saúde 6.656.000,00 R\$ 11 - Trabalho R\$ 280.000,00 12 – Educação 7.876.000.00 R\$ 13 – Cultura R\$ 33.000,00 2.117.000,00 15 - Urbanismo R\$ 16 – Habitação R\$ 4.000,00 20 - Agricultura R\$ 579.000,00 22 – Industria R\$ 1.000,00 26 - Transporte R\$ 1.598,100,00

27 - Educação Física e Desportos R\$ 365.000,00

28 - Encargos Especiais R\$ 520.000,00 77 - Reserva de Contingência RPPS 110.000,00 R\$ 99 – Reserva de Contingência 500.000,00

Total R\$ 27.535.000,00 II - Por Órgão da Administração

01/01 – Câmara Municipal 1.020.000,00 02/01 - Chefia do Executivo R\$ 559.000,00

1.231.900.00 02/02 - Administração R\$ 02/03 - Finanças e Encargos Especiais R\$ 02/04 – Agricultura e Abastecimento R\$

02/05 – Educação R\$ 7.876.000,00 02/06 - Cultura R\$ 33.000,00

02/07 - Educação Física e Desportos R\$ 02/08 - Saúde R\$ 6.656.000,00

2.117.000,00 02/09 – Serviços Urbanos

4.000,00 02/10 – Habitação R\$ 02/11 - Industria, Comércio e Serviços 1.000,00

02/12 – Assistência 920.000,00 R\$ 02/13 - Serviços Municipal de Estradas e Rodagem R \$ 1.598.100,00

02/14 - Trabalho R\$ 280.000,00

03/01 - Instituto de Previdência Municipal R\$ 2.865.000,00 07/07 - Reserva de Contingência do RPPS R\$ 110.000,00 09/09 - Reserva de Contingência R\$ 500.000,00

R\$ 27.535.000,00

Artigo 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. III – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma

mesma categoria de Programação, de um Órgão para outro, de uma Unidade para outra e, de uma dotação para outra, sem prévia autorização Legislativa nos termos do In-ciso VI do artigo 167 da Constituição Federal até o Limite de 15 % do orçamento corrente. IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita compro-meter os resultados previsto.

§ 1º Não onerarão o Limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insufi-ciência nas Dotações orçamentárias relativas a pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vin-culados. § 2º Ficam inclusos ao PPA e LDO os Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.

Artigo 5° - Ficam alterado os anexos II , II A, III, IV e V da LDO nº 2.584, de 21 de junho de 2016 e anexos I e V do PPA 2014-

Artigo 6°- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de

Palmeira d' Oeste-SP, 22 de novembro de

LUCIANO ANGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

2017.

2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL Nº. 2.608, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 270.500,00 (DUZEN-TOS E SETENTA MIL, QUI-NHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a custear despesas com a Reforma e Ampliação do Espaço Cultural da Cidade de Palmeira d'Oeste, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

02 Prefeitura Municipal 02.06 Cultura

02.06.01 Fundo Municipal de Cultura

Cultura 13

Difusão Cultural 13.392 13.392.0026

Fundo Municipal de Cultura 13.392.0026.1068.0000 Reforma e ampliação do Espaço Cultural

da cidade 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ (Código de aplicação 100.185) 260.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.500,00 (Recursos próprios 110.000) Total dos Créditos......R\$ 270.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autori-zado a Contadoria da Prefeitura Municipal a usar o excesso de arrecadação que será recebido através de

Convênio com o Ministério da Cultura, e a contrapartida no valor de R\$ 10.500,00 e cancelar a seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0004.2020.0000 Manutenção das Ativ. do Gab. do Prefeito e Dependências

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil...R\$ 5.000,00

02.09.01 Obras e Serviços Urbanos 15.451.0033.2300.0000 Manutenção das Atividades de Obras e

Serviços Urbanos 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra-orçamentário....... R\$ 5.500,00

Total dos Cancelamentos......R\$ 10.500,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-

-SP, 06 DE DEZEM-BRO DE 2016. LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

820.000,00

579.000,00

365.000,00

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.609, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016. "Dispõe Sobre Denominação do Centro de Convivência do Idoso

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 008/2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUIN-

Artigo 1º - O Centro de Convivência do Idoso (CCI) localizado à Rua José Morato de Toledo, n.º 54-121, denominar-se-á "Milton Benício de Souza"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 06 DE DEZEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado de Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI COMPLEMENTAR N°. 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016. DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 89, DA LEI COMPLE-MENTAR Nº. 005, DE 04 DE OUTRUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 2º, do Artigo 89, da Lei Complementar nº. 005, de 04 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte

"§ 2º - Para efeito de recolhimento do imposto, o valor do imóvel não poderá ser inferior ao valor apurado através do Cadastro Urbano de Bens Imóveis multiplicado pelo fator de correção "3" (três), com a aplicação da Planta Genérica de Valores ou de outro critério que legalmente o subs-titua, quando se tratar de imóvel localizado na área urbana".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 06 DE DEZEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL Nº. 2.610, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 90.149,17 (NOVEN-TA MIL. CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Obra de Construção da Creche In-fantil do Jardim Residencial Alto das Palmeiras (Aditivo Contratual), conforme a seguinte clas-sificação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Palmeira

d'Oeste 02 Prefeitura Municipal 02.05 Educação Educação Infantil 02.05.04 Educação 12.365 Educação Infantil 12.365.0018 Educação Infantil

12.365.0018.1142.0000 Construção da Creche Infantil do Jardim

Residencial Altos das Palmeiras

4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 90.149,17

Cód. de aplicação – Próprios – 210.000

Adicional Crédito do Especial......R\$ 90.149,17

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentá-ria: 99.999.0999.0900 Reserva de contingência

9.9.99.99.00 Reserva de contingência.....R\$ 90.149,17 do cancelamen-

R\$ 90.149,17

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 19 DE DEZEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL N.º 2.611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR RECURSOS AD-

VINDOS DE RE-CEITAS DE CAPITAL PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, BEM COMO PARCELAS DE PARCELAMEN-TOS QUE PODEM VIR A SER FORMALI-ZADOS JUNTO AOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, GERAL OU PRÓPRIO, E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS VINCENDAS (PARTE PATRONAL) DE-VIDOS À AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos obtidos com a comercializa-ção de bens público pertencentes ao patrimônio municipal, objeto da Lei Municipal n.º 2.591, de 21 de junho de 2016, através da alienação de bens imóveis, para a amortização de déficit atuarial e/ou pagamento de parcelas de termos de parcelamento que podem ser formalizados e/ou contri-buições previdenciárias vincendas (parte patronal) junto aos Regimes de Previdência Social Geral e Próprio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-

-SP, 19 DE DEZEM-BRO DE 2016. LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL Nº. 2.612, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE A RECEBER, POR DOAÇÃO, DE BEM IMÓVEL URBANO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Palmeira d'Oeste autorizado a receber, por doação, de propriedade da Imobiliária Montanari Ltda EPP, inscrita no C.N.P.J. do M.F sob no. 13.486.610/0001-99, o seguinte bem imóvel, com a seguinte característica:

Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da Quadra 05 do Setor 50 do Loteamento Residencial Jardim Primavera II, situado nesta cidade, distrito, municí-pio e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, medindo 20,06 (vinte metros e seis centímetros) de frente, mais curvatura de 11,13 metros de raio de 9,00 metros, onde confronta-se com a Rua Alcádio Martin; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 46,28 (quarenta e seis metros e vinte e oito centímetros) onde confronta-se com o imóvel rural de pro-priedade de Luiz Montanari (sucessor de Yukio Furusho); pelo lado esquerdo, mede 31,19 (trin-ta e um metros e dezenove centímetros) onde confronta-se com a Rua "A", com a qual forma esquina; e, finalmente pelos fundos, mede 25,00 (vinte e cinco) metros e confronta-se com Área Institucional do Loteamento Residencial Jardim Primavera; perfazendo uma área superficial total de 1.040,86 metros quadrados de terras.

Parágrafo Único - A referida área doada refere-se á Área Dominial do Loteamento Residencial Jardim Primavera.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suple-mentadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrá-rio. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-

-SP, 19 DE DEZEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL Nº. 2.613, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉ-DITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL RE-AIS), E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de Construção da UBS do Distrito de Dalas, município de Palmeira d'Oeste-SP, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Prefeitura Municipal 02.08 Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde 10.301 Atenção Básica 10.301.0030 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0030.1492.0000 Construção da UBS do Distrito de Dalas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

.....R\$ 408.000,00

Recursos Ministério da Saúde - 300.186

Crédito Adicional do Espe-Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a Con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado como

Saúde mo valor de R\$ 408.000,00. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

recebimento da receita do Convênio assinado com o Ministério da

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 19 DE DEZEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL Nº. 2.614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 5.812,60 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI. Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar Termo Aditivo de Recapeamento Asfáltico em ruas da ci-dade de Palmeira d'Oeste, conforme a seguinte classificação orçamentária: Prefeitura Municipal de Palmeira

d'Oeste 02 Prefeitura Municipal 02.09 Obras e Serviços Urbanos 02.09.01 Obras e Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15.451 Infraestrutura Urbana 15.451.0033 Setor de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0033.1973.0000 Recapeamento Asfáltico da cidade 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

.....R\$ 5.812,60 Recursos próprios – 110.000

Total do Crédito Adicional Espe-..R\$ 5.812,60 cial..

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a Con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde 10.301.0030.2250.0000 Manutenção das atividades da Saúde 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 5.812,60 Total cancelamento.....

R\$ 5.812,60 Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrá-rio. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-

-SP, 19 DE DEZEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL Nº. 2.615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉ-DITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 57.340,62 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZEN-TOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar Termo Aditivo de Pavimentação em ruas da cidade de Palmeira d'Oeste, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste 02 Prefeitura Municipal

02.09 Obras e Serviços Urbanos 02.09.01 Obras e Serviços Urbanos Urbanismo 15 15.451 Infraestrutura Urbana

em diversas ruas da cidade 4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 57.340,62

15.451.0033 Setor de Obras e Serviços Urbanos

Recursos próprios – 110.000

Crédito Total do Adicional Especial......R\$ 57.340,62

15.451.0033.1974.0000 Pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a Con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 02.08.01

10.301.0030.2250.0000 Manutenção das atividades da Saúde 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 57.340,62

Total do cancelamento......R\$ 57.340,62 Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE--SP, 19 DE DEZEM-BRO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 025/2014 (Concorrência nº 002/2014 - Processo nº 009/2014).

CONTRATANTE: Prefeitura do Município Palmeira d' Oeste – SP. CONTRATADA: J. A. TINELI MARQUES - EPP. inscrita no CNPJ Nº 07.250.460/0001-17, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 40-66-A, Centro, na cidade de Palmeira d' Oeste - SP. ASSINATURA: 22 de DEZEMBRO de 2016.

OBJETO: Preço reajustado conforme reajuste num total de R\$ 90.149.17 (noventa mil cento e guarenta e nove reais e dezessete centavos) conforme pedido solicitado junto a esta prefeitura onde o mesmo refere-se à inexistência e /ou insuficiência na planilha orcamentária dos componentes necessários para a execução dos serviços. Essas divergências estão apontadas no memorial de cálculo e no Quadro Comparativo em anexo a esse aditivo e planilha de adequação na composição dos serviços solicitados doc. anexo, a vigorar a partir da data da assinatura deste aditivo de contrato.

Prefeitura do Município de Palmeira d'Oeste, aos 22 de dezembro de 2 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE LUCIANO ANGELO ESPARAPANI Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 023/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016 CONTRATO 052/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 10.558.895/0001-38, estabelecida à Rod. Péricles Belini, s/ n°, Km 121,7, Zona Rural – CEP 15.507-000 – Votuporanga - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE 9.048,26 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ e 365,50 M2 DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVER-SAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE, conforme - CT 1023805-18/2015, CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE E O MINISTÉRIO DAS CI-DADES e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 217.981,68 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO Nº 023/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Tomada de Preço nº 004/2016, e, considerando o PARECER da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93.

Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificada em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma: NOROMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 10.558.895/0001-38, estabelecida à Rod. Péricles Belini, s/nº, Km 121,7, Zona Rural – CEP 15.507-000 – Votuporanga - SP. Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE 9.048,26 M² DE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ e 365,50 M² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D' OESTE, conforme – CT 1023805-18/2015, CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D' OESTE E O MINISTÉRIO DAS CIDADES e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos, constante da sua proposta da referida Tomada de Preço, no valor de R\$ 217.981,68 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 21 de dezembro de 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

A Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de São Paulo, para fins de disposto no artigo 1º XXXV das Instruções do TCE torna público, a relação dos valores mensais do subsídios dos senhores Agentes Políticos e dos cargos dos empregados do quadro da Prefeitura vigente em 31 de dezembro de 2016

Espe	

01 – Agentes Políticos	
Prefeito	R\$ 9.710,34
Vice-Prefeito	R\$ 2.427,59
02 – Cargos Permanentes	
Agente de Saneamento	R\$ 1.207,96
Almoxarife	R\$ 1.069,35
Assistente de Licitações e contratos	R\$ 2.306,51
Assistente Social 40 Hs	R\$ 3.637,68
Assistente Social 30 Hs	R\$ 2.762,68
Assistente Técnico Administrativo	R\$ 2.205,72
Atendente	R\$ 1.027,45
Atendente de Enfermagem	R\$ 1.069,35
Atendente Odontológico	R\$ 1.069,35
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 1.069,35
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 1.312,33
Aux. Enfermagem	R\$ 1.159,49
Auxiliar de Serviços Técnicos	R\$ 1.159,49
Braçal	R\$ 1.027,45
Chefe de Seção	R\$ 1.694,11
Contador	R\$ 3.026,39
Dentista 20 HS	R\$ 2.891,31
Dentista 20 HS	R\$ 2.109,72
Diretor de Divisão	R\$ 3.637,68
Eletricista	R\$ 1.159,49
Encarregado Departamento Pessoal	R\$ 1.769,31
Enfermeiro	R\$ 3.637,68
Engenheiro Agrônomo	R\$ 3.637,68
Engenheiro Civil	R\$ 2.018,30
Escriturário	R\$ 1.159,49
Farmacêutico 40hs	R\$ 3.317,12
Fiscal	R\$ 1.369,45
Fisioterapeuta 20 HS	R\$ 2.109,72
Gari	R\$ 1.027,45
Guarda	R\$ 1.027,45
Inspetor de Aluno	R\$ 1.069,35
Jardineiro	R\$ 1.027,45
Lançador	R\$ 1.544,26
Lixeiro	R\$ 1.027,45
Magarefe	R\$ 1.113,32
Mecânico	R\$ 2.018,30
Medico	R\$ 3.317,12
Merendeira	R\$ 1.027,45
Motorista	R\$ 1.207,96
Operador de Máquina	R\$ 1.489,27
Médico Veterinário	R\$ 2.891,31
Pedreiro	R\$ 1.312,33
Psicólogo 40Hs	R\$ 2.891,31
Psicólogo 30Hs	R\$ 2.306,51
Professor I	R\$ 2.018,30
Professor de Educação Física	R\$ 2.018,30
Recepcionista	R\$ 1.069,35

Servente	R\$ 1.027,45
Técnico Agrícola	R\$ 1.232,06
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.159,49
Tratorista	R\$ 1.159,49
Visitador Domiciliar	R\$ 1.207,96
Visitador Sanitário	R\$ 1.207,96
Zelador	R\$ 1.027,45
Nutricionista	R\$ 2.205,72
Agente de Saúde da Família	R\$ 1.312,33
Fonoaudiólogo	R\$ 1.312,33
Zelador de Cemitério	R\$ 1,027,45
Técnico de Farmácia	R\$ 1.207,96
03 - Cargo de Comissão	
Chefe de Gabinete	R\$ 3.026,39
Assessor de Gabinete	R\$ 1.258,87
Assessor Jurídico	R\$ 3.026,39
Assessor de Finança e Tesouraria	R\$ 2.109,72
Diretor Municipal.Departamento de Administração	R\$ 3.026,39
Diretor da Div. De Comércio, Industria, Agricultura, comércio	R\$ 3.317,12
Chefe da Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio	R\$ 2.205,72
Chefe da Divisão de Manutenção e Suprimentos	R\$ 2.205,72
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R\$ 2.205,72
Diretor Munic.de Depart. De Contabilidade, Orçamento e Cust	R\$ 3.026,39
Chefe da Divisão de Contabilidade, Orçamento e Custo	R\$ 2.205,72
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	R\$ 2.205,72
Chefe da Divisão de Finanças	R\$ 2.205,72
Diretor Municipal. De Departamento De Educação	R\$ 3,026,39
Chefe da Divisão de Educação	R\$ 2,205,72
Chefe de Divisão de Ensino Infantil	R\$ 2.205,72
Chefe de setor Merenda Escolar	R\$ 1.368,45
Chefe de Setor de Biblioteca	R\$ 1.368,45
Chefe do Setor de Cultura,Lazer e Esporte	R\$ 1.368,45
Diretor Municipal do Depart. de Desenvolvimento Social	R\$ 3.026,39
Chefe da Divisão de Assistencial Social	R\$ 2.205,72
Chefe Setor de Atend. à Criança Adolescente e Juventude	R\$ 1.368,45
Chefe de Setor de Assistência e Promoção Social	R\$ 1.368,45
Diretor Municipal do Departamento.de Saúde	R\$ 3.026,39
Diretor Municipal Do Depart. De Obras e Serviços Públicos	R\$ 3.026,39
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	R\$ 2.205,72
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públic	R\$ 2.205,72
Superintendente	R\$ 2.205,72
4 - Cargos por Contrato	
Assistente Social Nasf 20Hs	R\$ 1.777,12
Nutricionista Nasf20Hs	R\$ 1.447,81
Preparador Físico Nasf 20Hs	R\$ 1.447,81
Piscólogo Nasf 20Hs	R\$ 1.554,98
Munitor de Transporte Escolar	R\$ 1.141,33

5 - Os valores indicados para os cargos e empregados que representam os vencimentos ou salário mensal básico fixado por lei o qual conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicional ou outras vantagens previstas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2016

MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 1.368,45

Dicas para combater o mosquito e os focos de larvas

Secretário da J.S.M.





Câmara Municipal de São Francisco

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Jornada	Ref.	Valor
1	Assessor Jurídico	Exclusiva	4	R\$ 4.437,41
1	Assessor Parlamentar	Exclusiva	1	R\$ 899,67
	Diretor de Contabilidade e			
1	Finanças	Exclusiva	4	R\$ 4.437,41

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1	Contador	40Hs	4	R\$ 4.437,41
1	Secretário Legislativo	40Hs	3	R\$ 2.773,13
1	Escriturário	40Hs	2	R\$ 1.636,04
1	Servicos Gerais	40Hs	1	R\$ 899.67

AGENTES POLÍTICOS

Vereador	R\$	1.577,92
Vereador/Presidente	R\$	2.184,82

Câmara Municipal de São Francisco Em 21 de Dezembro de 2016.

> JOSÉ YONEZAWA Presidente

ANEXO 21 QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DATA: 10/12/2016

DENOMINAÇÃO	CAR	ANTIDAD GOS/EMPI A DE PRO	QUANTITATIVO		
	Α	В	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Assessor Jurídico		X	1	1	0
Assessor Parlamentar		X	1	1	0
Contador	X		1	1	0
Diretor de Contabilidade e Finanças		Х	1	0	0
Secretário Legislativo	X		1	0	0
Escriturário	X		1	0	0
Serviços Gerais	X		1	1	0
TOTAL	4	3	07	04	03

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existente B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2016
	0	0
TOTAL		0

São Francisco - SP, em 11 de Dezembro de 2016

JOSÉ YONEZAWA

Demonstrativo de Evolução do Quadro de Pessoal

	Exist	entes	Ocupados		Ocupados Vago		gos
Natureza do cargo	2015	2016	2015	2016	2015	2016	
Efetivo	4	4	1	2	1	2	
Em comissão	3	3	2	2	1	1	
Total	07	07	3	4	02	03	
Temporários	20	15	20	16	Posição	31/12/16	
Nº de Contratados		0	0		0		
					•		
Vereadores			20	15	20	16	
Nº de vereadores			0	9	C	19	

São Francisco - SP. em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ YONEZAWA -Presidente-







Por: Arthur Del Guércio Neto, Tabelião de Notas e Protestos de Itaqua (SP)

Testamento Vital

os últimos tempos, a imprensa tem noticiado frequentemente informatamento vital'.

Trata-se de documento por intermédio do qual a pessoa, antecipadamente, expressa sua vontade referente a eventuais tratamentos médicos a que deva ser submetida em momentos em que esteja incapaz de se comunicar. Tem previsão legal em Resolução do Conselho Federal de Medicina.

Antes de qualquer ponderação, a nomen-clatura utilizada pela imprensa habitualmente está tecnicamente incorreta. Isso porque, o testamento, cuja forma pública é a mais recomendável, é um documento que surte efeitos apenas após a morte do testador. O documento de que tratamos, produzirá efeitos em vida, num momento em que a pessoa, adoentada, estará impossibilitada de manifestar sua vontade. Estamos diante de uma escritura declaratória, à qual sugerimos

o nome de "escritura de disposições anteci-A escritura de disposições antecipadas de vontade pode ser feita a qualquer momencasos de acidentes ou doenças que levem a pessoa a um estado de inconsciência. O próprio declarante pode expressar sua vontade de maneira direta, ou ainda nomear um procurador.

Com esse documento, evita-se deixar exclusivamente nas mãos dos médicos e familiares a escolha de qual rumo dar ao tratamento, quando e se necessário. Importante frisar que, tais declarações de vontade, não têm observância obrigatória: o médico não as levará em consideração, quando estiverem em desacordo com os preceitos ditados pelo Código de Ética Médica.

Nem sempre planejar momentos difíceis é algo agradável. No entanto, documentos como a escritura de disposições antecipadas de vontade são de suma importância, não só para direcionar o rumo do tratamento médico, evitando deixar uma decisão tão valiosa nas mãos dos familiares, abalados pelo momento de dor, mas principalmente para garantir que a real vontade do paciente seja respeitada, observados os preceitos éticos da medicina.

Prefeitura de Palmeira d'Oeste recebe recursos para construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Dalas

O ex-prefeito Luciano obras. Ângelo Esparapani conquistou a liberação de uma recurso federal no valor de R\$ 408.000,00 Dalas. O crédito adicio-

Ah, mulher! Hoje, vou cantar para você (e não você). Para você, que é Maria da Silva (e não do Silva). Para

você que é da roça, da vida,

da Vila, de Copacabana. Para você, que é de raça...

E para você, que mora numa cabana, ou na Aveni-

da Niemaier. Hoje é teu dia,

Hoje é teu dia de lavar, de

Mulher, teu nome é um po-

ema, Maria... Teu nome é de

fada: do lar, da fábrica, da

rua, do botequim, da vida... Teu nome é santo, Maria!

Toda Maria é Santa! De casa, dos filhos, da rua da

vida (Santa de casa, tam-

bém não faz milagre). Mas, quanto milagre a santa fez

Mulher, teu nome é Cora-

passar, de coser, de cozer...

Hoje é dia de morrer.

Santa Maria.

em casa...

gem.

LITERATURA EM PROSA:

SANTA DE CASA TAMBÉM

NÃO FAZ MILAGRE

"Mandato encerrou--se, mas as conquistas não param. Um sonho realizado! Atendendo para a construção de aos anseios da popuum prédio que abriga- lação do Distrito de rá a Unidade Básica de Dallas, conseguimos Saúde do Distrito de la liberação desta importante obra, no mês nal já teve aprovação de dezembro tivemos da Câmara de Vereado- ótimas notícias para res e a licitação será a saúde de nosso muiniciada nos próximos nicípio, iniciamos as dias. O pagamento, obras de ampliação do ocorrido nesta semana, Centro de Saúde III, é equivalente a 20% to-localizado no centro tal das obras e foi fei- de Palmeira d'Oeste, to pelo Ministério da assinamos um convê-Saúde. A partir desse nio com o governo espagamento, a Prefeitu- tadual para custeio da ra já pode dar início às Santa Casa no valor de

Se pudesse, Maria, dava

Quantos Joões", hoje,

lembraram – te, Maria? Teu

João lembrou - te? Beijou -

te? Bateu - te? Matou - te?

Amou – te? Perdoa – o, Maria... Ele, também, não sabe

Hoje, estou para cantar o teu nome. Louvar - te. Viva,

MARCIA BOTELHO

SOARES DUTRA

FERNANDES

Maria! Hoje é teu dia

o que faz.

- te uma flor. Se pudesse...

las. A saúde foi um dos Luciano.

R\$ 100.000,00 e agora setores que realizamos a Construção de uma grandes investimentos Unidade Básica de Saú- durante nosso mandade no Distrito de Da- to", concluiu o Prefeito

C.C.P. CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS

Rua José Morato de Toledo, n. 46-83 - CEP: 15.720-000 Palmeira d'Oeste (SP)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O Sr. Genildo Ferreira da Rocha, RG 18:308.054 SSP-SP, CPF/MF 100.259.068-01,

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Brasil, ng 56-60 (fundos). Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste (SP); na qualidade de Presidente do CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS Notifica

Os Associados Patrimoniais do CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS, quites com suas obrigações perante o CCP, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia Cinco de Janeiro de Dois Mil e Dezessete, às Dezenove Horas e Trinta minutos, na sede do CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS, localizada na Rua Jose Morato de Toledo nº 46-83, em Palmeira d'Oeste (SP), que deliberará sobre a proposta concreta, efetivada por terceiros, de compra do imóvel de propriedade do Clube de Campo das Palmeiras localizado na Rua Jose Morato de Toledo nº 46-83, em Palmeira d'Oeste (SP), imóvel matriculado no ORI local sob número 8487. Conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2016, somente o Associado Patrimonial presente nesta Assembleia Geral Extraordinária terá preferência de compra diante de oferta de terceiros em iguais

Tendo em vista o que ficou decidido na Assembleia de 06 de Dezembro de 2016, esta servirá como notificação extrajudicial, no que tange ao direito de compra dos Associados Patrimoniais que tenham interesse na compra do referido imóvel, sendo obrigatória sua presença na Assembleia Geral Extraordinária do dia cinco de janeiro de 2017 para demonstrar proposta concreta de compra do referido imóvel, no mínimo, em iguais condições a oferecidas por terceiros. O não comparecimento à referida Assembleia Geral Extraordinária será considerado como aceitação da venda, valor e condições de pagamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, demonstrando seu desinteresse com a

Que esta notificação extrajudicial seja enviada a todos os Associados Patrimoniais quites de igual teor e forma devendo os associados assinarem uma das vias que ficará na posse do CCP.

Palmeira d'Oeste (SP), 03 de Janeiro de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS QUADRO DE PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Jornada (Horas)	Ref.	Valor (R\$)
01	Assessor Legislativo	40	C	1.236,12
01	Diretor Administrativo e Financeiro	35	J	2.408,87

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	Denominação	Jornada (Horas)	Ref.	Valor (R\$)
01	Auxiliar de Serv. Gerais	40	D	1.359,71
01	Contador	35	J	2.408,87
01	Tesoureiro	35	J	2.408,87

AGENTES POLÍTICOS

Quant.	Denominação	Valor (R\$)
01	Vereador (Presidente)	2.965,48
08	Vereador (a)	2.012,29

Marinópolis, 20 de Dezembro de 2016.

EVALDO RIBEIRO Presidente da Câmara

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

Órgão: Câmara Municipal de Marinópolis Data: 20/12/2016

Denominação	Quantidades de Cargos/Empregos Forma de Provimento			Quantitativos		
	Α	В	Total	Providos	Vagos	
Tesoureiro	01	-	01	01	-	
Contador	01	-	01	01	-	
Auxiliar de Serv. Gerais	01	-	01	01	-	
Assessor Legislativo	-	01	01	01	-	
Diretor Administrativo	-	01	01	-	01	

Legenda Forma de Provimento

A - Efetivos - 03 (três)

• B - Cargo em Comissão - 02 (dois)

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 20/12/2016
-	-	-
-	-	-
-	-	-
TOTAL	-	-

Marinópolis, 20 de Dezembro de 2016.

EVALDO RIBEIRO Presidente

C.C.P. CLUBE DE CAN	
CNPJ: 50.577.527/0001-51	Fundado em 08/04/1965
Rua José Morato de Toledo, n. 46-83 - C	EP: 15.720-000 Palmeira d'Oeste (SP)
NOTE AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE PAR	
≥	
EDITAL DE CONVOCAC	CÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

COR CLUBE DE CAMBO DAS DALMEIDAS

EXTRAORDINÁRIA

De acordo com as normas, o Sr. Genildo Ferreira da Rocha, RG 18.308.054 SSP-SP, CPF/MF 100.259.068-01, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Brasil, no 56-60 (fundos). Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste (SP); na qualidade de Presidente do CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS,

Os Associados Patrimoniais e seus dependentes com maioridade civil do CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS, quites com suas obrigações perante o CCP, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia Cinco de Janeiro de Dois Mil e Dezessete, às Dezenove Horas e Trinta minutos, na sede do CLUBE DE CAMPO DAS PALMEIRAS, localizada na Rua Jose Morato

de Toledo nº 46-83, em Palmeira d'Oeste (SP), para deliberar sobre o seguinte

Avaliação de proposta de compra do imóvel de propriedade do Clube de Campo das Palmeiras localizado na Rua Jose Morato de Toledo nº 46-83, em Palmeira d'Oeste (SP). Conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2016, somente o Associado Patrimonial presente nesta Assembléia Geral terá preferência de compra diante de oferta de terceiros em iguais condições.

Que este edital seja enviado a todos os Associados Patrimoniais quites com suas obrigações perante o CCP e afixado na sede.

Palmeira d'Oeste (SP), 03 de Janeiro de 2017.

